



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA INFORMATIVA DVE/DVS/CEVS/RS E DAS - SAÚDE DO IDOSO/SES-RS

Porto Alegre, 27 de abril de 2020.

Assunto: Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) e outras síndromes gripais a serem adotadas nas Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs).

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus (SARS-CoV2) foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de COVID-19.

Os coronavírus humanos causam infecções respiratórias brandas a moderadas de curta duração. Os sintomas podem envolver febre, tosse e dificuldade para respirar, entre outros. O SARS-CoV2 pode causar infecção das vias respiratórias inferiores, como pneumonia. Pessoas idosas e portadoras de doenças crônicas são os grupos mais suscetíveis ao desenvolvimento de quadros respiratórios graves e resultados fatais.

Outros vírus causadores de síndromes respiratórias, tais como o influenza, são transmissíveis da mesma forma que a COVID-19. O vírus influenza têm a sua circulação aumentada nas temporadas de inverno. Para o controle da influenza, contamos com a vacinação anual dos idosos e cuidadores, no período de Campanha.

Portanto, considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19 e outras síndromes respiratórias, a Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul orienta que as Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs) adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco da disseminação do vírus nestes estabelecimentos:

1. Na identificação de funcionários com sintomas respiratórios na instituição:

- Reforçar as recomendações de que funcionários com febre e/ou sintomas respiratórios, ou contactantes domiciliares de pessoas com sintomas, NÃO se apresentem ao trabalho, tomando-se as providências legais para este afastamento.
- Caso os sintomas sejam referidos ou percebidos quando a pessoa chegar ao trabalho, solicitar que o funcionário faça uso da máscara imediatamente, conforme descrito no item "USO DE MÁSCARA".
- Afastar prontamente o funcionário das suas atividades.
- Encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica, o mais brevemente possível.
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de síndromes respiratórias.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2. Na ocorrência de funcionários com diagnóstico de síndrome respiratória confirmado:

- De acordo com as normas vigentes, afastar o funcionário pelo prazo de 14 dias, no mínimo, conforme determinado por recomendação do Ministério da Saúde.

3. No manejo de residentes com sintomas respiratórios ou com diagnóstico confirmado de síndrome respiratória:

- Encaminhá-los imediatamente para atendimento médico em serviço de saúde hospitalar ou de pronto atendimento.
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de síndrome respiratória.
- Aos estabelecimentos que dispõem de profissional de medicina em seus quadros profissionais, fica obrigatória a comunicação dos casos suspeitos, na forma da lei, na ocorrência de surtos (dois ou mais casos).
- Prover óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental e luvas de procedimento aos prestadores de cuidados diretos, exigindo seu uso. Prover gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental e luvas de borracha e cano longo e botas impermeáveis às equipes de higienização.
- Na realização de procedimentos que produzam aerossóis (aspiração de vias aéreas, por exemplo), utilizar máscara N95 ou semelhante.
- Se possível, manter o residente em quarto privativo e com banheiro de uso exclusivo do quarto. Caso não seja possível, acomodar os residentes com quadro semelhante e sem comorbidades em mesmo quarto, mantendo a distância de 1 metro entre as camas (método do isolamento de coorte).
- Avaliar particularmente a situação de residentes portadores de comorbidades, quanto à possibilidade de isolamento em quarto privativo.
- Restringir a permanência destes residentes nos ambientes coletivos (refeitórios, salas de jogos, etc.).
- Manter ventilação natural nos ambientes, quando possível. Quando não for possível, não permitir a circulação dos nestes ambientes.
- Quando em ambientes de circulação e em transporte, o residente deve fazer uso de máscara cirúrgica.
- Se possível, providenciar aparelhos como termômetros e esfigmomanômetros de uso exclusivo, mantendo limpeza seguida de desinfecção após o uso.
- Se possível, definir profissionais específicos para o cuidado desses residentes.
- As roupas, incluindo roupas de cama desses residentes, devem ser acondicionadas em sacos plásticos e encaminhadas para lavagem separadamente. Os profissionais devem usar equipamentos de proteção individual (EPIs) para este procedimento.
- Prover lixeiras exclusivas para descarte de resíduos provenientes dos quartos de residentes com suspeita de síndromes respiratórias ou com confirmação diagnóstica.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Os resíduos provenientes dos quartos que acomodam residentes com sintomas respiratórios devem ser tratados como resíduos infectantes, descartados separadamente.
- Afixar em local visível, como a porta do quarto, por exemplo, quais os EPIs que necessitam ser utilizados no cuidado àqueles residentes.

4. No acesso de visitantes:

- Vedar o acesso de visitantes com febre e sintomas respiratórios até elucidação diagnóstica, ou contatos de pessoas nesta condição.
- Vedar o acesso de visitantes com diagnóstico confirmado de síndromes respiratórias, ou contatos de pessoas nesta condição.
- Ficam temporariamente vedadas as atividades de voluntários, a não ser em situações estritamente necessárias.
- Ficam temporariamente vedadas as visitas de menores de 12 anos nas ILPIs.
- Reduzir ao máximo o número de visitantes na instituição, estabelecendo cronograma para evitar aglomeração no horário de visitas, agendando-as previamente quando for possível.
- Questionar os visitantes no agendamento, quando possível, ou na chegada à instituição, quanto a presença de febre e sintomas respiratórios, ou do contato com pessoas nesta condição.
- Orientar os visitantes que lavem as mãos com água e sabão, ou que utilizem álcool gel antes de passar à área dos residentes.
- Recomenda-se que todos os visitantes assintomáticos usem máscaras, mesmo que sejam caseiras, conforme a orientação do Ministério da Saúde (Nota informativa no.3/2020 CGGAP-DESF/SAPS/MS).
- Informar familiares e responsáveis sobre as medidas tomadas, conscientizando-os sobre a importância de segu-las.

5. Das medidas padrão de controle:

- Recomenda-se que todos os funcionários assintomáticos usem máscaras, mesmo que sejam caseiras, conforme a orientação do Ministério da Saúde (Nota informativa no.3/2020 CGGAP-DESF/SAPS/MS).
- Avaliar os sintomas de infecção respiratória dos residentes no momento da admissão ou retorno ao estabelecimento e implementar as práticas de prevenção de infecções apropriadas para os residentes que chegarem sintomáticos.
- Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos - com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma) - para funcionários, visitantes e residentes.
- Divulgar e reforçar medidas de uso de EPIs para funcionários, visitantes e residentes.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Explicar a situação da pandemia de COVID-19, de forma individual, às pessoas idosas com autonomia preservada.
- Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação.
- Disponibilizar lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, em quantidade suficiente, considerando o número de residentes e profissionais.
- Disponibilizar lenços de papel descartáveis.
- Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel - para funcionários, visitantes e residentes, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.
- Auxiliar os idosos que têm dificuldades para higienizar as mãos e aplicar a etiqueta respiratória.
- Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas).
- Prover EPIs (máscaras, luvas, aventais, gorros, etc.) para serem utilizados conforme a necessidade e conforme a presença de residentes com quadros de síndromes respiratórias.
- Realizar procedimentos frequentes de limpeza (com água e detergente), seguida de desinfecção (hipoclorito de sódio ou álcool líquido 70%) de utensílios e equipamentos. Se a superfície estiver com sujidade visível, proceder à remoção da sujidade com papel absorvente, e depois realizar limpeza seguida de desinfecção.
- Realizar procedimentos frequentes de ambientes (com água e detergente), seguida de desinfecção (hipoclorito de sódio ou álcool líquido 70%) de ambientes. Se a superfície estiver com sujidade visível, proceder à remoção da sujidade com papel absorvente, e depois realizar limpeza seguida de desinfecção. Ter atenção redobrada à limpeza e desinfecção de cabeceiras de cama, interruptores de luz, maçanetas, corrimãos, barras de apoio, etc.
- Atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários. Realizar contato com a unidade de saúde da área de abrangência da ILPI para verificação e atualização, quando necessário, da situação vacinal de idosos e funcionários.
- Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc.
- Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio, devem ser preferencialmente de uso exclusivo do paciente. Caso não seja possível, promover a higienização dos mesmos com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim imediatamente após o uso.
- Monitorar diariamente os residentes quanto à presença de sintomas respiratórios, inclusive realizando a verificação diária de temperatura dos idosos residentes na ILPI, mantendo registro atualizado, disponível, caso necessário, às autoridades sanitárias.
- Vedar a realização de atividades coletivas.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Organizar o trabalho de forma a reduzir a aglomeração de residentes em espaços coletivos e de circulação, incluindo refeitórios e pátios.
- Orientar os residentes a não compartilhar objetos de qualquer natureza.
- Separar roupas de cama e travesseiros, mantendo-as sobre as camas ou em armário individual.
- Diante da recomendação de redução de visitas às ILPI durante a pandemia, sugere-se que, quando possível, que os funcionários destes estabelecimentos possibilitem o contato remoto entre os residentes e seus familiares, ou outras pessoas de sua rede social, seja por meio de telefone ou videochamada.
- Recomenda-se informar os funcionários, residentes e seus familiares sobre a existência de plataformas online de acolhimento em saúde mental, sem custo e pelo tempo determinado da pandemia, a exemplo da iniciativa criada em parceria com a SES-RS – <https://sites.google.com/site/revirasaudecoletiva/mapa-de-teleconsultoras>.

As orientações contidas nesta nota devem ser impressas e expostas nos locais de maior circulação da ILPI. Informações adicionais sobre o uso correto de máscaras e lavagem de mãos estão disponíveis em <https://saude.rs.gov.br/coronavirus-orientacoes>.

A SES/RS mantém a vigilância ativa da circulação dos vírus respiratórios, através do monitoramento constante da situação epidemiológica, gerando boletins e notas técnicas para orientação dos serviços de saúde, dos demais setores e da população. Na ocorrência de qualquer mudança no cenário epidemiológico, que justifique a adoção de outras medidas de prevenção e controle, haverá divulgação, em tempo hábil, através dos veículos oficiais de comunicação.

Em caso de dúvidas, ou outros tipos de solicitação, a SES/RS conta com o serviço Disque Vigilância, através do telefone 150. Para obter maiores informações sobre a COVID-19, pode-se acessar o sítio eletrônico do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, através do endereço <https://saude.rs.gov.br/coronavirus>.